



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8039/

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 6880, DE 09/01/1999, QUE OFICIALIZA A PROVA CICLISTICA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 6880, de 9 de janeiro de 1999 que "Oficializa a Prova Ciclística Comarca de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 14. A. Simultaneamente à realização da Prova Ciclística Comarca de Poços de Caldas, a Secretaria Municipal de Esportes em ação conjunta com o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, realizará a campanha "Ciclista: seja vivo", objetivando a prevenção de acidentes de trânsito." (AC)

"§ 1º. A campanha a que se refere este artigo, a ser regulamentada por decreto executivo, terá caráter educativo e informativo e consistirá na distribuição gratuita de panfletos ou cartilhas que conterão, obrigatoriamente, todas as normas relativas ao trânsito que incidam sobre o ciclismo, podendo para tanto firmar parcerias com a iniciativa privada." (AC)

"§ 2º. Deverá, ainda, a campanha a que se refere este artigo, informar a população sobre as penalidades relativas ao trânsito de bicicletas, abordando, inclusive, as normas editadas pelo Município." (AC)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei concorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais envolvidos, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 2004


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal